



BOMBA D'ÁGUA

Boletim do Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente de SC | Nº 894I 27/07/2016 | Filiado à Fenatema e a CTB

CASAN APRESENTA PROPOSTA DE TERMO ADITIVO AO ACT

Nesta segunda-feira, dia 25/07/16, a Casan remeteu ao SINTAEMA proposta de Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho (ACT 2016/2017).

Alguns dos assuntos do Termo Aditivo são questões constantes nas pautas de reivindicações de nossas campanhas salariais.

Na fase de elaboração da redação do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) deste ano, a direção da Casan já havia apresentado esta mesma proposta. Porém, como a proposta para o ACT - apresentada e aprovada na assembleia estadual do dia 10/06- não incluía estas questões, a direção do SINTAEMA não aceitou que fosse incluído na redação final do ACT.

A proposta, apesar de conter alguns aspectos positivos, não contempla satisfatoriamente as reivindicações da categoria. Entretanto, como a Casan formalizou ao SINTAEMA, estamos dando conhecimento à categoria e juntos, na assembleia estadual, vamos tirar os encaminhamentos que entendermos adequados.

OBS.: A pauta do edital de convocação da assembleia estadual foi lançado sem este item, porque recebemos a proposta após a publicação do edital.

CONFIRA A PROPOSTA

Confira, na íntegra, a proposta de Termo Aditivo ao ACT 2016/2017, apresentada pela Casan:

A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO, DORAVANTE DESIGNADA CASAN, E O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE NO ESTADO DE SANTA CATARINA/SINTAEMA – SC, DORAVANTE DESIGNADO SINDICATO, POR INTERMÉDIO DE SEUS

REPRESENTANTES LEGAIS, FIRMAM O PRESENTE TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2016/2017, COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÕES PCS

Parágrafo primeiro: Alterar o item 2.2.2.2.2. d, que trata dos impedimentos para a promoção por merecimento, para: “Penalidade de suspensão registrada em ficha funcional no período da movimentação”, excluindo, desta forma, a penalidade de advertência.

Parágrafo segundo: Alterar o item 2.2.2.2, que trata da promoção por merecimento, para “Esta movimentação será realizada a cada dois anos, sendo maio o mês de aplicação e vinculada diretamente ao cumprimento e observância de: [...]”.

CLÁUSULA SEGUNDA: METAS GLOBAIS E SETORIAIS DE GESTÃO

A CASAN se compromete em até 90 (noventa) dias, após a assinatura do ACT, a apresentar aos Sindicatos as novas metas globais e setoriais de gestão que compõem a avaliação de desempenho.

Parágrafo único: A CASAN, com base nas metas globais e setoriais apresentadas, constituirá uma Comissão Paritária com o objetivo de propor um Contrato de Gestão, possibilitando um melhor acompanhamento e controle dos seus resultados, como por exemplo: qualidade dos serviços prestados, índices de eficiência e políticas de recursos humanos.

PARTICIPE DA ASSEMBLEIA

DIA: 29/07/16

HORAS: 14h

LOCAL: Praça Tancredo Neves